

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

# **AVISO DE LICITAÇÃO**

# Processo nº 98/2019 - Pregão Presencial tipo Registro de Preços nº 43/2.019

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia 25 de outubro de 2019, ás 10:00 horas, no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para o Processo modalidade **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa visando o transporte de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde para os Hospitais de referência no Estado. Edital e maiores informações no site: <a href="www.arroiodotigre.rs.gov.br">www.arroiodotigre.rs.gov.br</a> ou pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravanello – Prefeito Municipal.

# PROCESSO Nº 98/2.019 EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

- O MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE RS, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:
- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO.
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 98/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas, do dia 25 do mês de outubro do ano de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, o processo será regido pelas disposições legais e condições





estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão com Registro de Preço), Decreto Municipal n.º 2.279, de 06/07/10 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Administração Pública do Município de Arroio do Tigre/RS), pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar n.º 123/06.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos pela Pregoeira do Município e sua equipe de apoio, nomeados de acordo com **Portaria nº 379/2019**, de 07 de junho de 2019.

#### 1 DO OBJETO:

**1.1** São solicitadas propostas de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa visando o transporte de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde para os mais diversos Hospitais do Estado, conforme relação abaixo:

Item	Quan	OBJETO	Valor de Referência por VIAGEM
01	01	Saindo de Arroio do Tigre até Porto Alegre e retornando a Arroio do Tigre.	R\$ 1.000,00
02	01	Saindo de Arroio do Tigre até Cachoeira do Sul e retornando até Arroio do Tigre.	R\$ 430,00
03	01	Saindo de Arroio do Tigre até Agudo e retornando a Arroio do Tigre.	R\$ 400,00
04	01	Saindo de Arroio do Tigre até Santa Cruz do Sul e retornando a Arroio do Tigre.	R\$ 400,00
05	01	Saindo de Arroio do Tigre até Santa Maria e retornando a Arroio do Tigre	R\$ 600,00
06	01	Saindo de Arroio do Tigre até Lajeado e retornando a Arroio do Tigre.	R\$ 640,00



07	01	Saindo de Arroio do Tigre até Encruzilhada do Sul e	R\$ 750,00
		retornando a Arroio do Tigre.	πφ 730,00
08	01	Saindo de Arroio do Tigre via Santa Cruz do	R\$ 800,00
		Sul/Encruzilhada do Sul e retornando a Arroio do Tigre.	
09	01	Saindo de Arroio do Tigre via Cachoeira do Sul/Santa	R\$ 900,00
		Maria e retornando a Arroio do Tigre.com o mesmo	
		roteiro.	
10	01	Saindo de Arroio do Tigre via Agudo/Santa Maria e	R\$ 700,00
		retornando a Arroio do Tigre com o mesmo roteiro.	. ,
11	01	Saindo de Arroio do Tigre via Cachoeira do Sul até	R\$ 800,00
		Agudo retornando a Cachoeira do Sul e Arroio do Tigre	
		com mesmo roteiro.	
12	01	Saindo de Arroio do Tigre via Santa Cruz do	R\$ 640,00
		Sul/Lajeado, e retornando com o mesmo roteiro a	
		Arroio do Tigre.	
13	01	Saindo de Arroio do Tigre até Portão e retornando a	R\$ 850,00
		Arroio do Tigre com o mesmo roteiro.	
14	01	Saindo de Arroio do Tigre via Portão até Porto Alegre e	R\$ 1.100,00
		retornando com o mesmo roteiro.	
15	01	Saindo de Arroio do Tigre a Faxinal do Soturno	R\$ 500,00
		retornando a Arroio do Tigre com o mesmo roteiro.	
16	01	Saindo de Arroio do Tigre via Cachoeira do Sul até	R\$ 800,00
		Faxinal do Soturno retornando a Arroio do Tigre com o	
		mesmo roteiro.	
17	01	Saindo de Arroio do Tigre via Agudo até Faxinal do	R\$ 560,00
		Soturno retornando a Arroio do Tigre, com o mesmo	
		roteiro.	
18	01	Saindo de Arroio do Tigre via Agudo/Faxinal do Soturno	R\$ 770,00
		/ Santa Maria e retornando a Arroio do Tigre, com o	
		mesmo roteiro.	



- **1.2.** Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.
- **1.3.** A(s) empresa(s) deverá(ão) fornece a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.
- **1.4.** A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.5. O prazo de validade deste Registro de Preços para o fornecimento será de 12 (doze) meses com observância no art. 11 do Decreto 3.931/2.001 e art. 57, inciso II, §§ 1ºao 6º da Lei Federal de nº 8.666/93, firmando o contrato e, daí em diante admitindo-se a prorrogação até o prazo máximo de sessenta (60) meses.
- 1.6. O veículo para o transporte de pacientes, a ser contratado, deverá ter capacidade de transportar no mínimo 15 passageiros e equipado com ar condicionado, teto alto, bancos reclináveis, com exceção da última fila, com ano de fabricação não inferior a 2011, proporcionando assim mais conforto aos pacientes que serão transportados.
- **1.7.** A listagem de passageiros e horário de saída será fornecida por responsável designado pela Secretaria da Saúde no dia antecedente a viagem.
- 1.8. As viagens serão realizadas em dias pré agendados, a serem definidos pela Administração, e de acordo com as necessidades desta.
- 1.9. A seleção dos profissionais que prestarão os serviços (motoristas), caberá exclusivamente à licitante vencedora, reservando-se o Município o direito de solicitar a substituição destes sempre que constatar qualquer situação que implique descumprimento das exigências constantes deste edital.
- 1.10. Os serviços de transporte de pacientes deverão obedecer os itinerários estabelecidos pela Secretaria da Saúde, sendo que a quilometragem de início e final deverá ser considerada a partir da residência do paciente.





1.11. A licitante vencedora fica ciente de que a prestação dos serviços de transporte a serem contratados poderão ser realizados inclusive aos sábados e feriados, conforme programação estabelecida pela Secretaria da Saúde.

# 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS EDITAL DE PREGÃO N.º 43/2019 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

\_\_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS EDITAL DE PREGÃO N.º 43/2019 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

# 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:





- **a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
  - a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - a.5) registro comercial, se empresa individual.
  - **b)** se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **3.3.1.** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **3.3.2.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.
- **3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada por contador**, **de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- **b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.





# **5.6 PROPOSTA DE PREÇO:**

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última data, e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
  - a) Razão social da empresa;
- b) apresentar documento de propriedade ou posse do veículo em nome da empresa participante;
- **c)** Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- **d)** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.2. Não serão aceitas propostas financeiras com valor superior ao valor de referência de cada item, conforme anexo acima.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.





- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de no máximo 02 (dois minutos) para apresentar nova proposta.
- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1** % (um por cento) do valor unitário, cujo o valor é dado automaticamente pelo sistema.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 11 de outubro de 2019 - Edição 521 - Lei 2.558/2014

comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
- **6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:





- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.
- **6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

# 7. DA HABILITAÇÃO:





- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- **7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

# 7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.1.2.1.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

#### 7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
  - c) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - d) prova de regularidade com a fazenda estadual;
- **e)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);
- **f)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;





- **g)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

# 7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

## 7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para a Administração Municipal de Arroio do Tigre. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem executando, ou executou, serviços compatíveis com o objeto do presente certame.
- **b)** os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.
- **7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.





- **7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.3.2** Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.
- **7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

# 8. DA ADJUDICAÇÃO:

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.





- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestaremse sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:





- **10.1.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).
- **10.2.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.
- **10.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.4. A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto ao Departamento Jurídico do Município, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, neste Município, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.5.** Ocorrendo a convocação para assinatura junto ao Departamento Jurídico do Município, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do "protocolo de recebimento de Notificação" por parte da empresa.
- **10.6.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

#### 11. DO RECEBIMENTO:

11.1. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto a tesouraria, junto ao Centro Administrativo, sito a Rua Carlos Ensslin, 165, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, um dia após ter sido efetuada a viagem.

#### 12. DOS EMPENHOS E DO PAGAMENTO:





- **12.1.** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- **12.2.** A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- **12.3.** Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.
- **12.4.** O pagamento será efetuado à vista em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.
- **12.5.** Para pagamento a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.

# 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 08.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – RECURSOS PROPRIOS 2071- 33903912 – Manutenção do Fundo da Saúde - ASPS

#### **14. DAS PENALIDADES:**



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 11 de outubro de 2019 - Edição 521 - Lei 2.558/2014

- **14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: <u>suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento)</u> sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: <u>afastamento do certame e</u> <u>suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;</u>
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): <u>suspensão do</u> <u>direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;</u>
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: <u>advertência/notificação</u>, <u>por escrito</u>;
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado: <u>multa diária de 0,5% sobre o valor</u> atualizado do contrato;
- **f)** inexecução parcial do contrato: <u>suspensão do direito de licitar e contratar com a</u> <u>Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;</u>
- g) inexecução total do contrato: <u>suspensão do direito de licitar e contratar com a</u>
  <u>Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;</u>
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- **14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.





14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS- Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones 51 3747-1122, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- **15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- **15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **15.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.





- **15.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- **15.8.** Integram o presente Edital:
  - Anexo I Modelo proposta de preços;
  - Anexo II Modelo de credenciamento;
  - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
  - Anexo IV Modelo de declaração de validade da proposta
  - Anexo V Modelo de Declaração de não empregar menor de idade;
  - Anexo VI Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

**15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS, 11 de Outubro de 2019.



Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica Em 11/10/2.019.

Prefeito Municipal

**Marciano Ravanello** 

#### Bel. Fabricio Eduardo Rosa

Assessor Jurídico OAB/RS 49.773



# ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 43/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quan	ОВЈЕТО	Valor de Referência por VIAGEM
01	01	Saindo de Arroio do Tigre até Porto Alegre e	R\$ 1.000,00
		retornando a Arroio do Tigre.	
02	01	Saindo de Arroio do Tigre até Cachoeira do Sul e	R\$ 430,00
		retornando até Arroio do Tigre.	
03	01	Saindo de Arroio do Tigre até Agudo e retornando a	R\$ 400,00
		Arroio do Tigre.	
04	01	Saindo de Arroio do Tigre até Santa Cruz do Sul e	R\$ 400,00
		retornando a Arroio do Tigre.	
05	01	Saindo de Arroio do Tigre até Santa Maria e retornando	R\$ 600,00
		a Arroio do Tigre	
06	01	Saindo de Arroio do Tigre até Lajeado e retornando a	R\$ 640,00
		Arroio do Tigre.	
07	01	Saindo de Arroio do Tigre até Encruzilhada do Sul e	R\$ 750,00
		retornando a Arroio do Tigre.	
08	01	Saindo de Arroio do Tigre via Santa Cruz do	R\$ 800,00
		Sul/Encruzilhada do Sul e retornando a Arroio do Tigre.	
09	01	Saindo de Arroio do Tigre via Cachoeira do Sul/Santa	R\$ 900,00
		Maria e retornando a Arroio do Tigre.com o mesmo	
		roteiro.	



10	01	Saindo de Arroio do Tigre via Agudo/Santa Maria e	R\$ 700,00
10	01	retornando a Arroio do Tigre com o mesmo roteiro.	
11	01	_	R\$ 800,00
11	01	Saindo de Arroio do Tigre via Cachoeira do Sul até	K\$ 600,00
		Agudo retornando a Cachoeira do Sul e Arroio do Tigre	
		com mesmo roteiro.	
12	01	Saindo de Arroio do Tigre via Santa Cruz do	R\$ 640,00
		Sul/Lajeado, e retornando com o mesmo roteiro a	
		Arroio do Tigre.	
13	01	Saindo de Arroio do Tigre até Portão e retornando a	R\$ 850,00
		Arroio do Tigre com o mesmo roteiro.	
14	01	Saindo de Arroio do Tigre via Portão até Porto Alegre e	R\$ 1.100,00
		retornando com o mesmo roteiro.	
15	01	Saindo de Arroio do Tigre a Faxinal do Soturno	R\$ 500,00
		retornando a Arroio do Tigre com o mesmo roteiro.	
16	01	Saindo de Arroio do Tigre via Cachoeira do Sul até	R\$ 800,00
		Faxinal do Soturno retornando a Arroio do Tigre com o	
		mesmo roteiro.	
17	01	Saindo de Arroio do Tigre via Agudo até Faxinal do	R\$ 560,00
		Soturno retornando a Arroio do Tigre, com o mesmo	
		roteiro.	
18	01	Saindo de Arroio do Tigre via Agudo/Faxinal do Soturno	R\$ 770,00
		/ Santa Maria e retornando a Arroio do Tigre, com o	
		mesmo roteiro.	

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.





Local e data.

(Representante Legal)

Nome:

CPF:





#### ANEXO II

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Atraves do presente,	credenciamos o(a) Sr.(a	a)	, portador(a)	da cedula de
identidade nº	e do CPF nº	, a participa	r da licitação in	staurada pelo
Município de	, na modalidade de <b>P</b>	regão, sob o r	<b>1º 43/2017,</b> na	qualidade de
REPRESENTANTE LEGA	L, outorgando-lhe plenos	s poderes para	pronunciar-se	em nome da
empresa	, CNPJ nº	, bem	como formula	ir propostas e
praticar todos os dema	is atos inerentes ao certa	me.		
				Local e data.
Assinatura do(s) diriger	ite(s) da empresa			
Nome do dirigente da e	empresa			

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



#### **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Α	empresa				inscrita	no	CNPJ	sob
nº			_, estabelecid	a na ru	ıa , na	cidade	de, represe	ntada
resid <b>Preg</b>	e ato por seu_ ente e domicilia <b>ão Presencial n</b> stos no Edital.	ado,	declara para	fins (	de participa	ıção con	forme Edit	al de
							Local e	• Data
			(Representar	nte Leg	 al)			



#### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua, na cidade
de, representada neste ato por seu (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador
do CPF, residente e domiciliado, declara para fins de participação conforme
Edital de <b>Pregão Presencial nº 43/2017</b> , com data de abertura para o dia, da
Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, que a proposta emitida por esta empresa tem a
validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub item 5.1. do referido
Edital.
Local e Data
LOCAL E Data
<del></del>
(Representante Legal)



#### **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)
Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Local e data.





(identificação e assinatura do representante legal)



#### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº 97/2017. Processo Licitatório nº 43/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)....,inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.





Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 11 de outubro de 2019 – Edição 521 – Lei 2.558/2014 ...... de ....... de 20...... de 20.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



#### **ANEXO VII**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosde dois mil e dezessete, o
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ sob o n° 87.590.998/0001-00 e com sede à Rua Carlos Ensslin, 165, nesta cidade, neste
ato representado pelo Sr. Prefeito MARCIANO RAVANELLO, e de outro lado a(s) empresa(s)
, CNPJ nº, pessoa
jurídica de direito privado, estabelecida na Av./Rua, nº,
Bairro – RS, em face do resultado obtido no
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019, integrante do Processo Administrativo nº
98/2019, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras
aquisições para o fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes
cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para a contratação de empresa para o transporte de pacientes, na categoria VAN, com capacidade de no mínimo 15 lugares visando o deslocamento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que realizam consultas e Exames e outros procedimentos para os mais diversos Hospitais do Estado, composto pelos itens abaixo, de acordo com o Processo Administrativo nº 98/2019 e Edital de Pregão Presencial nº 43/2019, conforme segue:

Item	Quan	ОВЈЕТО	Valor de Referência por VIAGEM
01	01	Saindo de Arroio do Tigre até Porto Alegre e retornando a Arroio do Tigre.	R\$ 1.000,00
02	01	Saindo de Arroio do Tigre até Cachoeira do Sul e retornando até Arroio do Tigre.	R\$ 430,00





03	01	Saindo de Arroio do Tigre até Agudo e retornando a	R\$ 400,00
		Arroio do Tigre.	
04	01	Saindo de Arroio do Tigre até Santa Cruz do Sul e	R\$ 400,00
		retornando a Arroio do Tigre.	
05	01	Saindo de Arroio do Tigre até Santa Maria e retornando	R\$ 600,00
		a Arroio do Tigre	
06	01	Saindo de Arroio do Tigre até Lajeado e retornando a	R\$ 640,00
		Arroio do Tigre.	
07	01	Saindo de Arroio do Tigre até Encruzilhada do Sul e	R\$ 750,00
		retornando a Arroio do Tigre.	
08	01	Saindo de Arroio do Tigre via Santa Cruz do	R\$ 800,00
		Sul/Encruzilhada do Sul e retornando a Arroio do Tigre.	
09	01	Saindo de Arroio do Tigre via Cachoeira do Sul/Santa	R\$ 900,00
		Maria e retornando a Arroio do Tigre.com o mesmo	
		roteiro.	
10	01	Saindo de Arroio do Tigre via Agudo/Santa Maria e	R\$ 700,00
		retornando a Arroio do Tigre com o mesmo roteiro.	
11	01	Saindo de Arroio do Tigre via Cachoeira do Sul até	R\$ 800,00
		Agudo retornando a Cachoeira do Sul e Arroio do Tigre	
		com mesmo roteiro.	
12	01	Saindo de Arroio do Tigre via Santa Cruz do	R\$ 640,00
		Sul/Lajeado, e retornando com o mesmo roteiro a	
		Arroio do Tigre.	
13	01	Saindo de Arroio do Tigre até Portão e retornando a	R\$ 850,00
		Arroio do Tigre com o mesmo roteiro.	
14	01	Saindo de Arroio do Tigre via Portão até Porto Alegre e	R\$ 1.100,00
		retornando com o mesmo roteiro.	
15	01	Saindo de Arroio do Tigre a Faxinal do Soturno	R\$ 500,00
		retornando a Arroio do Tigre com o mesmo roteiro.	



16	01	Saindo de Arroio do Tigre via Cachoeira do Sul até	R\$ 800,00
		Faxinal do Soturno retornando a Arroio do Tigre com o	
		mesmo roteiro.	
17	01	Saindo de Arroio do Tigre via Agudo até Faxinal do	R\$ 560,00
		Soturno retornando a Arroio do Tigre, com o mesmo	
		roteiro.	
18	01	Saindo de Arroio do Tigre via Agudo/Faxinal do Soturno	R\$ 770,00
		/ Santa Maria e retornando a Arroio do Tigre, com o	
		mesmo roteiro.	

- **1.2.** O veículo contratado deverá ter capacidade de transporte de no mínimo 15 passageiros e equipado com ar condicionado, teto alto, bancos reclináveis, com exceção da última fila, com ano de fabricação não inferior a 2011, proporcionando assim mais conforto aos pacientes que serão transportados.
- **1.3.** A listagem de passageiros e horário de saída será fornecida por responsável designado pela Secretaria da Saúde no dia antecedente a viagem.
- 1.4. As viagens serão realizadas em dias pré agendados, a serem definidos pela Administração, e de acordo com as necessidades desta.
- 1.5. A seleção dos profissionais que prestarão os serviços (motoristas), caberá exclusivamente à Contratada, reservando-se o Município o direito de solicitar a substituição destes sempre que constatar qualquer situação que implique descumprimento das exigências constantes deste edital.
- 1.6. Os serviços de transporte de pacientes deverão obedecer os itinerários estabelecidos pela Secretaria da Saúde, sendo que a quilometragem de início e final deverá ser considerada a partir da residência do paciente.
- 1.7. A Contratada fica ciente de que a prestação dos serviços de transporte a serem contratados poderão ser realizados inclusive aos sábados e feriados, conforme programação estabelecida pela Secretaria da Saúde.
- **1.9.** A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.





**1.10.** A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,** facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# 2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- **2.1.** O pagamento será efetuado à vista, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.
- **2.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.
- **2.3.** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:
- **2.3.1.** Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- 2.3.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- **2.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- **2.4.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

#### 3. DOS EMPENHOS





- **3.1.** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- **3.2.** A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- **3.3.** Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

# 4. DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **4.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- **4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- **4.4.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- **4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





- **4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **4.7.2.** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- **4.7.4.** tiver presentes razões de interesse público.
- **4.8.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- **4.9.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pelo Administração.

#### 5. DOS PRAZOS

- **5.1.** O prazo de validade para o fornecimento será de 12 (doze) meses, tendo como início a data de assinatura da presente ata de registro de preços.
- **5.2.** Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.





**5.3.** O Município procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação do item 5.1.

#### 6. DO LOCAL

**6.1.** Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades e mediante solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

# 7. DA UNIDADE REQUISITANTE

7.1. O objeto deste registro de preços será requisitado pela Secretaria Municipal da Saúde.

#### 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**8.1.** As despesas decorrentes da aquisição objeto dessa Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho e atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 08.01 UNIDADES SUBORDINADAS 2071- 33.90.39.12.00.00.00 – Manutenção do Fundo da Saúde - ASPS

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**9.1.** O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA





- **10.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- **10.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- **10.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- **10.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- **10.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- **10.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
- **10.7.** O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

# 11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Processo Administrativo 98/2019 — Pregão Presencial № 43/2019.





#### 12. DAS PENALIDADES

- **12.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 12.2. As penalidades serão:
  - a) advertência/notificação por escrito;
  - b) multa:
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **12.3.** Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
- **12.4.** Serão aplicadas as penalidades:
- **12.4.1.** quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- **12.4.2.** sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- **12.4.3.** quando houver atraso injustificado na execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
- **12.4.4.** quando não corrigir deficiência apresentada no(s) serviço(s) executado(s);
- **12.4.5.** quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
- **12.5.** Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.





- **12.6.** A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
- **12.7**. A multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- **12.8**. Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- **12.9.** Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- **12.10.** A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.
- **12.11.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **12.12.** A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.
- **12.13.** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
- **12.14.** Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
- **12.14.1.** Pela Administração, quando:
- **a)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado:
  - b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.





- **12.14.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- **12.15.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- **12.16.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- **12.17.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- **13.2.** A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.
- **13.3.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.
- **13.4.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.





E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

	Arroio do Tigre, em dede 201	9.
MARCIANO RAVANELLO	(EMPRESA)	
Prefeito Municipal	CNPJ Nº	